



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.417 DE 30 DE JULHO DE 2015.

INSTITUI DIA DA PADROEIRA MUNICIPAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 93/2015 – Processo nº 3767/01/2015 - PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta lei inclui no calendário oficial do Município de Porto Feliz o Dia da Padroeira “Nossa Senhora Mãe dos Homens” e estabelece a participação do Poder Público e da Sociedade Civil para a realização de eventos comemorativos.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial do Município de Porto Feliz o Dia da Padroeira “Nossa Senhora Mãe dos Homens”, a ser comemorada anualmente em 15 de agosto.

§1º A comemoração compreenderá a confraternização de pessoas, fomentos à tradição, ações culturais, festejos tradicionais, feiras, entre outras, podendo estender-se tais atividades durante o mês de agosto.

§2º O Poder Executivo realizará as ações do dia 15 de agosto referentes à consecução das festividades, podendo ser desenvolvidas com pessoas físicas e jurídicas, entidades de associação civil, públicas e de equipamentos, com cessão de espaços públicos, e apoio material e logístico de todos os seguimentos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE JULHO DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO 30 DE JULHO DE 2015.

SIBELI ABREU ALVES DO ESPIRITO SANTO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO